

FUNDO DE DEFESA DA CITRICULTURA

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLE DE DOENÇAS E PRAGAS DOS CITROS - MESTRADO PROFISSIONAL

1. RESPONSABILIDADES, OBJETIVOS, PÚBLICO ALVO E ESTRUTURA DO CURSO.

- 1.1. O Curso de Pós-Graduação em CONTROLE DE DOENÇAS E PRAGAS DOS CITROS (Mestrado Profissional) é de responsabilidade do Departamento Científico do Fundo de Defesa da Citricultura (Fundecitrus), localizado à Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, 201, na cidade de Araraquara, SP.
- 1.2. O Curso de Mestrado tem como objetivos:
 - a) Transferir conhecimentos e tecnologias aplicadas ao controle das doenças e seus insetos vetores e das pragas que causam danos às plantas cítricas;
 - b) Qualificar pessoal para a geração e aplicação de novas tecnologias e inovação de processos voltados à sanidade das plantas cítricas; e
 - c) Formar pessoal para atuar em processos de campo e laboratoriais voltados à sanidade dos citros.
- 1.3. Destina-se a pessoas que tenham concluído regularmente cursos de nível superior em Agronomia ou Biologia, recém graduadas ou que já atuam como profissionais no setor Agro-Industrial ou afins.
- 1.4. O curso tem uma única área de concentração, denominada Fitossanidade, a qual abrange três linhas de pesquisas:
 - I - Agentes causais e diagnose das doenças dos citros;
 - II - Epidemiologia e danos causados pelas doenças e pragas dos citros;
 - III - Manejo de pomares visando evitar ou minimizar os efeitos de doenças e seus vetores e de pragas que afetam os citros.
- 1.5. O Curso de Mestrado tem por ordenamento básico este Regulamento, o Estatuto e Regimento Interno do Fundecitrus e a Legislação Federal pertinente.

2. ADMINISTRAÇÃO.

- 2.1. A coordenação do Curso de Mestrado é exercida por um Conselho de Pós-Graduação composto por quatro docentes permanentes do Curso, eleitos por maioria simples dos docentes permanentes, e por um representante discente eleito por maioria simples dos pares.
 - 2.1.1. Os membros do Conselho de Pós-Graduação terão mandato de 03 (tês) anos, salvo o representante do corpo discente que será de um ano, permitida, em ambos os casos, uma recondução apenas.
 - 2.1.2. A eleição dos membros do Conselho visando à renovação de sua representação será realizada em até 15 dias antes do término dos mandatos a vencer.
 - 2.1.3. O Conselho de Pós-Graduação elegerá entre seus membros docentes um Coordenador e um Coordenador substituto com mandato de três anos.
- 2.2. Compete ao Conselho de Pós-Graduação:
 - a) Eleger, dentre os membros docentes do Conselho, por maioria simples, o Coordenador e o Coordenador substituto;
 - b) Estabelecer as normas do Curso ou sua alteração;
 - c) Aprovar os nomes dos professores que integrarão o corpo docente do Curso, bem como dos orientadores e coorientadores, quando houver;
 - d) Aprovar a criação, transformação e exclusão de disciplinas;
 - e) Aprovar a oferta de disciplinas;

- f) Decidir questões referentes a número de vagas e critérios de seleção para admissão, transferência, aproveitamento de créditos, trancamento parcial ou total de matrícula, representações e recursos impetrados;
- g) Elaborar o currículo do Curso com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que o compõe;
- h) Fazer o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para a alocação de recursos;
- i) Estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento do trabalho dos bolsistas;
- j) Implementar medidas necessárias ao incentivo, acompanhamento e avaliação da pesquisa e produção do Curso;
- k) Avaliar os projetos de pesquisa quanto ao mérito, originalidade e procedimentos propostos;
- l) Avaliar o exemplar da Dissertação e designar Comissão examinadora para julgamento do mesmo;
- e
- m) Reunir-se ordinariamente de acordo com o estabelecido pela coordenação.

2.3. As reuniões do Conselho de Pós-Graduação serão convocadas pelo coordenador, por iniciativa própria, ou mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros.

2.4. As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

2.5. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de seus membros.

2.6. Compete ao Coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) Coordenar a execução do Curso, propondo medidas necessárias ao seu bom andamento;
- c) Executar as deliberações do Conselho;
- d) Representar o Curso em reuniões internas e externas ao Fundecitrus.

2.7. A coordenação terá uma Secretaria própria para centralizar o expediente e os registros que se fizerem necessários ao acompanhamento e controle das atividades do Curso.

3. NÚMERO DE VAGAS E INSCRIÇÃO E ADMISSÃO AO CURSO.

3.1. Para estabelecimento do número de vagas, o Conselho de Pós-Graduação levará em consideração, entre outros fatores, a capacidade de orientação dos professores/pesquisadores, a capacidade das instalações, aspectos financeiros e fluxo de entrada e saída de alunos.

3.1.1. A não ser em casos especiais, o número de vagas será de, no máximo, 04 alunos por orientador credenciado, incluídos os alunos remanescentes de períodos anteriores.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar à Secretaria os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido, acompanhado de 01 (uma) fotografia 3x4 cm recentes;
- b) Xerox simples do histórico escolar de graduação;
- c) 'Curriculum vitae';
- d) Para profissionais associados / contribuintes do Fundecitrus ou vinculados a este, prova documental de vínculo conjugal (esposo/esposa), familiar (filho/filha neto/neta) ou emprego.

3.3. Para ser admitido como aluno regular do Mestrado, o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências, de acordo com edital para o processo de seleção e adequação aos objetivos e natureza do Curso:

- a) Ter concluído curso de graduação em Agronomia ou Biologia;
- b) Ser aprovado mediante análise de 'curriculum vitae' e histórico escolar, entrevista e prova de conhecimentos gerais, interpretação de texto, tabelas e figuras, a critério do Conselho de Pós-Graduação; e
- c) Apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção, conforme for o caso.

4. MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.

4.1. O aluno admitido deverá requerer matrícula no curso, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar.

4.1.1. A matrícula ou trancamento de matrícula será feita na Secretaria do Curso.

4.1.2. O trancamento de matrícula poderá ser solicitado por período de no máximo de seis meses, desde que justificado e com anuência do orientador e Conselho de Pós-Graduação.

4.2. Logo após o início de cada ciclo letivo, a Secretaria encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação:

- a) Cópia das matrículas dos alunos e
- b) Ficha de registro do aluno, no caso de matrícula inicial.

5. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA.

5.1. O Curso completo de Mestrado compreende 33 créditos em atividades didáticas, compostas de Disciplinas e Seminários (Anexos I), além de 72 créditos em atividades definidas em um projeto de Dissertação (item 7) idealizado pelo aluno e seu orientador e aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação.

5.1.1. Cada crédito equivale a 15 horas de aula ou trabalho equivalente.

5.1.2. O rendimento escolar será avaliado por meio de exames teóricos e práticos, apresentação de seminários ou revisão bibliográfica, os quais serão expressos em notas e conceitos de acordo com a seguinte escala:

- De 9,0 a 10,0 - Nota A, Ótimo;
- De 7,5 a 8,9 - Nota B, Bom;
- De 6,0 a 7,4 - Nota C, Regular;
- De 4,0 a 5,9 - Nota D, Fraco;
- De 0,0 a 3,9 - Nota E, Insatisfatório.

5.1.3. A verificação do rendimento escolar será feita por disciplina, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e desempenho.

5.1.4. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver na mesma conceito C ou acima e que comparecer a pelo menos 75% das atividades.

5.1.5. Não existirá prova de recuperação.

5.1.6. O aluno reprovado por ter faltado a mais de 25% dos dias de aula ou por não ter atingido conceito C na disciplina deverá cursar a mesma disciplina no próximo ciclo letivo ou, no mesmo ciclo, outra disciplina com crédito equivalente, sempre com aprovação de seu orientador.

5.2. Poderão ser reconhecidos créditos obtidos em diferentes Programas de mestrado, desde que aprovados pelo Conselho de Pós-Graduação.

5.3. Será desligado do Curso o aluno que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- a) Ter sido reprovado em duas disciplinas;
- b) Não ter efetivado a matrícula findo o trancamento previsto no item 4; e
- d) Ter ultrapassado sem qualquer justificativa aceita pelo Conselho o prazo de permanência no curso.

5.4. Nenhum candidato será admitido à defesa da Dissertação antes de obter o mínimo de 20 créditos em disciplinas e de atender às exigências previstas neste Regulamento.

5.5. Para obtenção do grau de Mestre, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo permitido para a conclusão do curso, incluindo-se neste prazo a prorrogação concedida ao aluno pelo Conselho de Pós-Graduação.

6. DOCENTES E ORIENTAÇÃO.

6.1. Os docentes do Curso deverão ter a titulação de Doutor ou equivalente.

6.1.1. A juízo do Conselho de Pós-Graduação poderão ser admitidos docentes portadores do título de Mestre, desde que considerados como profissionais de alta qualificação por sua experiência e conhecimentos, comprovados pelo 'curriculum vitae'.

6.1.2. O número de docentes com título de Mestre não deverá ser superior a 30% do total de docentes permanentes.

6.1.2.1. Os docentes com título de Mestre poderão participar do Curso somente na condição de co-orientador.

6.1.3. Profissionais externos ao Fundecitrus, a juízo do Conselho de Pós-Graduação, poderão ser credenciados como docentes e/ou orientadores colaboradores do Curso, desde que comprovada sua anuência e alta qualificação.

6.1.3.1. A proporção de colaboradores do Curso não deverá ser superior a 40% do total de docentes do Curso.

6.1.3.2. O credenciamento de docentes colaboradores terá validade por período de 03 anos, findo o qual deverá ser renovado mediante proposta encaminhada ao Conselho de Pós-Graduação.

6.1.3.3. Para renovação de seu credenciamento, o professor orientador deverá demonstrar a existência, no período anterior, de excelente produtividade científica em termos de trabalhos publicados e/ou de orientação de teses, dissertações ou trabalhos equivalentes, segundo critérios definidos por resolução do Conselho de Pós-Graduação.

6.2. Todo aluno admitido no Curso terá, a partir de sua admissão, a supervisão de um orientador com título de Doutor podendo este ser substituído, caso isto seja de interesse de uma das partes e após aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação.

6.2.1. Por proposta do orientador e a juízo do Conselho de Pós-Graduação poderá haver co-orientação.

6.3. Competem ao professor orientador:

- a) Orientar o aluno na elaboração e condução de seu projeto de Dissertação bem como assisti-lo em sua formação didática;
- b) Propor ao Conselho de Pós-Graduação, de comum acordo com o aluno, a participação de co-orientador(es); e
- c) Exercer as demais atividades estabelecidas no regulamento do Curso.

7. TRABALHO DE DISSERTAÇÃO.

7.1. Todo aluno deverá apresentar até a data estabelecida no início do Curso, um projeto de Dissertação, que poderá consistir de um trabalho de investigação, uma avaliação crítica de um produto ou processo ou um estudo de caso.

7.1.1. O projeto, assinado pelo aluno e seu orientador, deverá conter os seguintes itens: título, ainda que provisório, justificativa e objetivos, revisão de literatura, material e métodos, cronograma de execução e bibliografia consultada.

7.1.2. O projeto, depois de aprovado pelo orientador e homologado pelo Conselho de Pós-Graduação, deverá ser registrado na Secretaria.

7.2. Para se candidatar à defesa da Dissertação, o aluno deverá preparar seu trabalho conforme definido nas "NORMAS PARA CONFECÇÃO E SUBMISSÃO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CONTROLE DE DOENÇAS E PRAGAS DOS CITROS", disponível na Secretaria do Curso.

7.2.1. O manuscrito poderá ser redigido em Língua Portuguesa com resumo em Língua Inglesa.

7.3. O candidato, devidamente autorizado pelo seu orientador, deverá requerer na Secretaria as providências necessárias à defesa do sua Dissertação, e encaminhar à mesma o número de exemplares necessários à defesa.

7.4. A elaboração e a defesa da Dissertação são de responsabilidades do aluno.

7.5. A defesa da Dissertação será pública e se fará perante Comissão Examinadora indicada pelo Conselho de Pós-Graduação e constituída pelo orientador e mais 02 (dois) membros ou seus Suplentes.

7.5.1. O Suplente somente poderá atuar em substituição a um dos dois examinadores titulares.

7.5.2. Na impossibilidade de participação do orientador, este poderá ser substituído na defesa pelo co-orientador ou outro professor credenciado no Curso, mediante aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação.

7.6. Será considerado aprovado na defesa da Dissertação o candidato que obtiver a aprovação unânime da Comissão Examinadora.

7.6.1. No caso de insucesso na defesa da Dissertação, poderá o Conselho de Pós-Graduação, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, dar oportunidade ao candidato de apresentar novo trabalho dentro do prazo máximo de 12 meses.

7.6.2. O novo trabalho poderá versar sobre tema distinto daquele escolhido preliminarmente, ficando facultada ao aluno, nesta hipótese, a mudança de professor-orientador.

7.7. Após aprovação da Dissertação e feitas as modificações e/ou correções, caso existam, o aluno deverá enviar número necessário de exemplares da Dissertação, em sua forma final, à Secretaria do Curso em no máximo 30 dias.

8. DIPLOMAÇÃO.

8.1. Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá ter completado, em no prazo máximo de 2 anos, as seguintes exigências:

- a) Ter completado o número mínimo de créditos exigidos;
- b) Ter sido aprovado na defesa da Dissertação, de acordo com o Regulamento do Curso.

8.1.1. Em casos excepcionais devidamente justificados o Conselho de Pós-Graduação poderá, mediante parecer favorável do orientador, admitir a prorrogação do limite de prazo para a obtenção do grau de Mestre por, no máximo, 06 meses.

8.2. São condições para a expedição do diploma de Mestre:

- a) Comprovação do cumprimento pelo aluno de todas as exigências regulamentares;
- b) Remessa por meio da Secretaria do Curso do histórico escolar do concluinte e da comprovação de entrega na Biblioteca do Fundecitrus de um exemplar da Dissertação aprovada.

8.2.1. O histórico escolar, assinado pelo Coordenador, deverá constar os seguintes elementos informativos referentes ao aluno:

- a) Nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, grau acadêmico anterior e endereço atual;
- b) Data de admissão ao Curso;
- c) Número da cédula de identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de aluno brasileiro ou estrangeiro com residência permanente, ou número de passaporte e local em que foi emitido, no caso de estrangeiro sem visto permanente;
- d) Relação das disciplinas com as respectivas notas e conceitos, créditos obtidos, anos e períodos letivos em que foram cursadas;
- e) Data da aprovação da Dissertação; e

f) Nome do professor orientador e eventual coorientador e dos demais membros da Comissão Examinadora da Dissertação.

8.3. O diploma de Mestre será expedido pelo Fundecitrus com assinatura do presidente da Instituição e do diplomado.

8.3.1. O diploma será o único documento emitido para comprovação do título.

8.4. O diploma será registrado no Departamento Científico do Fundecitrus.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

9.1. Compete ao Conselho de Pós-Graduação decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

9.2. Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo presidente do Fundecitrus.

ANEXO I – DISCIPLINAS E NÚMERO DE CRÉDITOS

Disciplina	N.º de créditos
Citricultura geral	3
Aspectos gerais de doenças e pragas dos citros	4
Experimentação agronômica	4
Manejo de pragas dos citros	3
Métodos de detecção de fitopatógenos	3
Manejo de doenças dos citros causadas por bactérias	3
Manejo de doenças dos citros causadas por fungos	3
Manejo de doenças dos citros causadas por vírus	3
Legislação fitossanitária	2
Avanços tecnológicos no manejo de doenças e pragas dos citros	3
Seminários	2